



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 789

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.03 – Ensino Fundamental - Recursos FUNDEF

12.361.1211-2.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Rec. Próprios

3390-36 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

04.04 - Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.2702-1.015- Apoio a Festa Folclórica do Município

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

10.302.1004-2.042 – Manutenção das Atividades de Saúde – Recursos Próprios

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00

Soma.....R\$ 19.500,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.03 – Serviço Municipal de Assistência Social Geral

10.244.0801-1.011- Aquisição de Veículo para Transporte de Doentes em Tratamento de Saúde fora do Município

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de dezembro de 2002.

Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal